

LEI N ° 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.001.  
Altera a redação do artigo 5 ° da Lei n ° 005, de  
29 de janeiro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 °) – O artigo 5 ° da Lei Municipal n ° 005, de 29 de janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 5 °) – O prazo para a prestação não deverá exceder a 60 ( sessenta )  
dias, a contar do recebimento do adiantamento.”**

Artigo 2 °) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 12 de novembro de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal